

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE PSICOLOGIA CLÍNICA), DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO

**ATA N.º 1**

----Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2024, reuniu, no Edifício dos Paços do Município de Ponte de Sor, o Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (área de Psicologia Clínica), da carreira geral de técnico superior, para exercer funções na Subunidade Orgânica Serviço Integrado de Apoio à Criança e à Família da Divisão de Educação, Juventude e Desporto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, datado de 24 de setembro de 2024, constituído por:

----Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, Chefe de Divisão de Educação, Juventude e Desporto, presidente, Ana Maria Coutinho Velez Solposto, Técnica Superior, na área de Psicologia, primeiro vogal efetivo e, José António Pereira da Costa, Chefe do Serviço de Educação e Juventude, segundo vogal efetivo.

----A presente reunião teve por finalidade proceder à fixação dos parâmetros de avaliação dos métodos de seleção aplicáveis, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final e bem como definir o respetivo perfil de competências.----

----No seguimento do exposto, o Júri deliberou conforme segue: -

----**Métodos de seleção:** Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º2 do artigo 36.º, por remissão do n.º5 do artigo 56.º, da LTFP aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.-----

----A **Avaliação Curricular** (AC), que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:-----

- . Habilitação Académica - HA;
- . Formação Profissional - FP;
- . Experiência Profissional - EP;

De acordo com a seguinte fórmula:-----

$$AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%$$

Sendo:

**HA = Habilitação Acadêmica:** onde será ponderada a titularidade de grau acadêmico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. -----

- Habilitação acadêmica de grau exigido para a candidatura - 18 valores;

- Habilitação acadêmica de grau superior ao exigido para a candidatura - 20 valores.

**FP = Formação Profissional:** considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. -----

Só será considerada a formação nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias para o exercício das funções inerentes à categoria a contratar, devidamente comprovada com cópias dos respectivos certificados.

Se a duração das ações de formação estiver traduzida em dias, far-se-á a conversão em horas, sendo 1 dia de formação igual a 7 horas.

A formação profissional será valorada nos seguintes termos:

- Sem formação profissional - 0 valores;

- Participação em colóquios, conferências, congressos, seminários, simpósios, encontros ou outros da mesma natureza = 0,5 valor/cada;

- Posse de Curso(s) de Pós-Graduação - 5 valores/cada;

- Ações de formação com duração < a 25 horas - 1 valor/cada ação;

- Ações de formação com duração = ou > a 25 horas - 2 valores/cada ação;

Ao serem contabilizadas as respectivas ações de formação, este fator não poderá ser superior a vinte valores.

**EP = Experiência profissional:** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas: -----

- Até 1 ano - 5 valores;

- Superior a um ano e até 3 anos - 10 valores;

- De 4 a 5 anos - 14 valores;

- De 6 a 7 anos - 16 valores;

- De 8 a 9 anos - 18 valores;

- Superior a 10 anos - 20 valores.

----Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado, sob pena de não ser considerado para efeitos de Avaliação Curricular. -----

----**Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de

avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo a tabela abaixo apresentada:-----

| Competência Demonstrada a Nível: | Classificação obtida (valoração) |
|----------------------------------|----------------------------------|
| Elevado                          | De 16,10 a 20,00                 |
| Bom                              | De 12,10 a 16,00                 |
| Suficiente                       | De 8,10 a 12,00                  |
| Reduzido                         | De 4,10 a 8,00                   |
| Insuficiente                     | De 0,00 a 4,00                   |

----A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), será obtida através da seguinte fórmula:-----

$$EAC = (C1+C2+C3+C4+C5+C6+C7+C8+C9)/9$$

Em que:

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências

C1 = Competência 1; C2 = Competência 2; C3 = Competência 3;

C4 = Competência 4; C5 = Competência 5; C6 = Competência 6; C7 = Competência 7; C8 = Competência 8; C9 = Competência 9.

**Perfil de competências que constituirão a base do guião:**

- C1 - Orientação para Resultados;
- C2 - Orientação para o Serviço Público;
- C3 - Conhecimentos especializados e Experiência;
- C4 - Trabalho de Equipa e Cooperação;
- C5 - Adaptação e melhoria contínua;
- C6 - Iniciativa e Autonomia;
- C7 - Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
- C8 - Relacionamento Interpessoal;
- C9 - Otimização de Recursos.

---**Ordenação Final** - A Ordenação Final será obtida numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, através da fórmula seguinte:-----

$$OF = (AC \times 50\% + EAC \times 50\%)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

----Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º233/2022 de 9 de setembro.-----

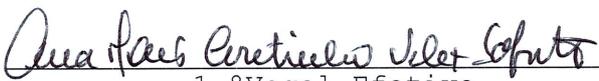
----Subsistindo o empate, são aplicados os seguintes critérios:

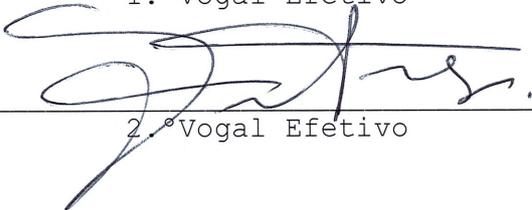
- Candidato com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho posta a concurso, devidamente comprovada;
- Candidato que tiver maior nível académico;

- Antiguidades das habilitações literárias, sendo dada preferência ao candidato que tiver concluído o último nível académico há mais tempo;
- Data de nascimento, sendo dada preferência ao candidato com menos idade.

---Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião, tendo para o efeito sido lavrada a presente ata, que vai ser aprovada, assinada e rubricada pelos membros do júri presentes.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
1.º Vogal Efetivo

  
\_\_\_\_\_  
2.º Vogal Efetivo